



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

(REVOGADO)

DATA DA ABERTURA: 02 de março de 2021.

OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira nova/zero hora com recurso do convênio SICONV 890462/2019, conforme especificações do Anexo I, considerando que o Pregão Eletrônico 06/2021 foi declarado deserto.

RECURSOS:

4.4.90.52.40.00.00		Maquinas e Equipamentos agrícolas e rodoviários	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(349) 21.001 1 027 4 4 90 52 00 00.00	Equipamentos e material permanente	1814	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária
(349) 21.001.1.027 4 4 90.52 00 00 00	Equipamentos e material permanente	1000	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária

CRITÉRIO: Menor Preço

			16		
			17		
			18		
			19		
			20		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PLANEJAMENTO PROJETOS E CONVÊNIOS

000002

Memorando Interno

Em 11 de Fevereiro de 2021.

Do: Departamento de Planejamento Projetos e Convênios

Ao Departamento de Licitação

Assunto: **REABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO**

Solicitamos que seja feita a realização do processo licitatório para aquisição de 01 (Uma) PÁ CARREGADEIRA nova/zero hora, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, articulada, ano/modelo 2021/2021 tração 4x4, acionada por motor turbo diesel de 6 cilindros com 130 HP de potência bruta com atendimento ao controle de /emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I CONAMA), transmissão do tipo POWERSHIFT com 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, com no mínimo de 03 modos operacionais selecionáveis pelo operador, caçamba de 1.80 m³, peso operacional de 11.000 Kg, capacidade de carga de 3.000 Kg, força de desagregação na caçamba de 13.000 Kgf, força de tração de 10.000 Kgf, carga de tombamento reta de 8.500 Kgf, carga de tombamento articulada de 7.500 Kgf, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas, comando do tipo Joystick, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas, cabine fechada, com ar condicionado, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PLANEJAMENTO PROJETOS E CONVÊNIOS

000003

completo. Sistema de som com rádio AM/FM/USB.

Equipamento brasileiro produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil com chave reserva manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

No edital também deve informar que o convênio 890462/2019 será pago em parcela única pelo GOVERNO FEDERAL, após entrega e conferência do fiscal.

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,

KELLY SILVA DO CARMO
DIRETORA DE PLANEJAMENTO PROJETOS
E CONVÊNIOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A163454-2



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Orçamentos pá carregadeira ATUALIZADOS

Planejamento Municipal <planejamento@siqueiracampos.pr.gov.br>

11 de fevereiro de 2021 16:55

Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Boa tarde, Segue anexado Orçamentos da pá carregadeira Atualizados

000004



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Departamento de Planejamento

3 anexos **YAMADIESEL.pdf**
185K **Proposta Hyundai H11B.pdf**
60K **ENGEPEÇAS.pdf**
691K

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rodovia Br 777 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondonia - Caixa Postal 856 - Campo Largo/PR

TELEFONES (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679

E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

000005

IE: 906.900.40-80

PROPOSTA DE PREÇOS

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Telefone: (43) 3571-1122

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de 01 (Uma) Carregadeira nova do tipo articulada, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pa carregadeira sobre rodas, articulada, nova, zero hora, ano/modelo 2021/2021, marca/fabricante XCMG, modelo LW300KV, acionada por motor turbo diesel de 6 cilindros com 130 HP de potência bruta, com atendimento ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I CONAMA), caçamba de 1,80 m³, peso operacional de 11.100 Kg, alarme de marcha a ré, coluna de direção ajustável, transmissão powershift com 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, Direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas, tração 4x4, comando do tipo Joystick, pneus 17,5 x 25, cabine fechada com ar condicionado, sistema de som com rádio AM/FM/USB. Garantia mínima de 12 meses. Em anexo a proposta, segue o folheto técnico do equipamento.	01	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00

(Valor total por extenso para o item 01: Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

A proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

Campo Largo/PR, 10 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,



YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

CNPJ 22.087.311/0001-72

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo

ENGEPEÇAS



000006

PROPOSTA Nº 10/0221/220

São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2021

Ao
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ: 76.919.083/0001-89
Siqueira Campos – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito.

Produto:

01 (uma) Pá Carregadeira nova, Marca JCB, Modelo 422ZX, de Fabricação Nacional, equipada com motor da mesma marca do fabricante do equipamento, JCB, MAR-1, 04 cilindros, turbo alimentado, **potência líquida de 126 hp**. Transmissão Powershift automática com 4 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, de tração total, bloqueio de diferencial do tipo LSD, com limitador de patinagem de atuação automática. Sistema elétrico 24 volts com duas baterias de 110 A. Direção hidráulica Q-Amp, com válvula de prioridade integrada operando a 190 bar, para proporcionar uma resposta suave e com pouco esforço. Os cilindros hidráulicos de direção estão posicionados no alto, para evitar danos. Coluna da direção ajustável, **ângulo da direção: ± 40°**. Freios hidráulicos nas 4 rodas com circuito duplo de suporte com acumulador, multidiscos em banho de óleo montados no cubo, com lonas de material orgânico inofensivo ao meio ambiente, freio de estacionamento tipo disco mecânico atuando sobre o eixo de saída da transmissão. Sistema hidráulico com duas bombas de engrenagens montadas diretamente na transmissão. Bloco de válvulas de dois carretéis montado com flutuador. Os comandos principais são acionados com a alavanca hidráulica remota (joystick) e controle da carregadeira mediante a unidade de alimentação hidráulica com acumulador de reserva. Força de desagregação 10.379 Kgf, Altura máxima no pino de articulação de 3.794 mm. Pressão do sistema: 245 bar. **Vazão hidráulica: 170 lpm**, pneus dianteiros e traseiros 17,5X25 L3 16 lonas, **tanque de combustível de 195 litros**, cabine fechada com ar condicionado tipo "ROPS" e "FOPS", máquina equipada com caçamba standard 1,9m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. **Sistema de Monitoramento JCB LiveLink gratuito por 5 (cinco) anos**. Demais características standard conforme catálogo do fabricante.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJAI/SC (47) 3241-8600	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3368-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

ENGEPEÇAS



000007

PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 422ZX, descrição acima:

R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Código Finame: 323.333-1

Prazo de Entrega: 90 (Noventa) dias, a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Engepeças Curitiba – PR.

Validade da proposta: 15 (Quinze) dias a partir da emissão do orçamento.

Forma de Pagamento: Finame, Leasing, CDC ou outra forma de pagamento combinada antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Garantia: 12 (Doze) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

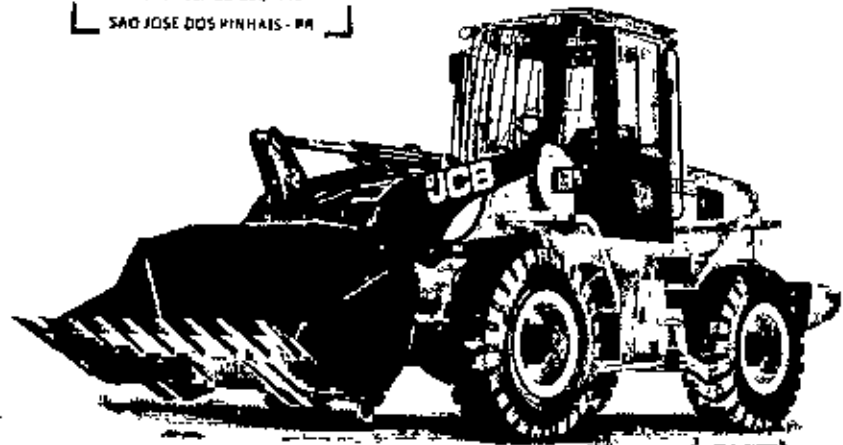
[05.063.653/0010-24]

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

PIA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83 020 442

[SAO JOSÉ DOS PINHAIS - PR]

Nivea Maria Guisso Guia
Diretora
GRUPO ENGEPEÇAS
(41) 3386-8150
(41) 98421-1350
vendasjcb1@engepecas.com.br



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3741-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Imagem meramente ilustrativa

HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND e COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A
ENDEREÇO: Rodovia Presidente Dutra Km 315 S/N - Bairro Itatiaia
CIDADE/ESTADO: Itatiaia/RJ - CEP 27.580-000
FONE/FAX: (21) 3221-0000
CNPJ: 13.837.846/0001-22

IE: 79.417.866

000008

PROPOSTA COMERCIAL

Itatiaia/RJ, 11 de fevereiro de 2021.

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

Em nome da HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND e COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A, pessoa jurídica do direito privado, com sede na cidade de Itatiaia/RJ, temos a honra de lhes apresentar a nossa proposta de preços para fornecimento de 01 (Uma) **PÁ CARREGADEIRA**, nova, marca HYUNDAI, modelo **HL760-9**, conforme especificação em anexo.

O valor para fornecimento do objeto acima é de **R\$ 450.000,00** - (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

O prazo de fornecimento é de **120 (Cento e Vinte)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (Cento e Vinte)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregueiro.

O prazo de garantia do objeto é de **12 (Doze)** meses, conforme características técnicas

No preço ofertado, já se encontra incluso todos os tributos, seguros, custos diretos e indiretos, transporte do equipamento até o local da prestação de serviços, taxas e demais encargos incidentes.

Atenciosamente,

HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND e COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A
CNPJ: 13.837.846/0001-22

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

000009

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 12 de fevereiro de 2021.

Prezados Senhores;

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira conforme solicitação do Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, considerando que o Pregão Eletrônico nº 06/2021 foi declarado deserto.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

000010

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 12 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova/zero hora, conforme solicitação do Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, com recursos do Convênio nº 890462/2019 firmado com o governo federal.

Informamos ainda que o valor máximo desta aquisição é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000011

Siqueira Campos, 12 de fevereiro de 2021.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão Financeira e Contábil.

PARA: Divisão de Contratos, Licitações, Compras e materiais.

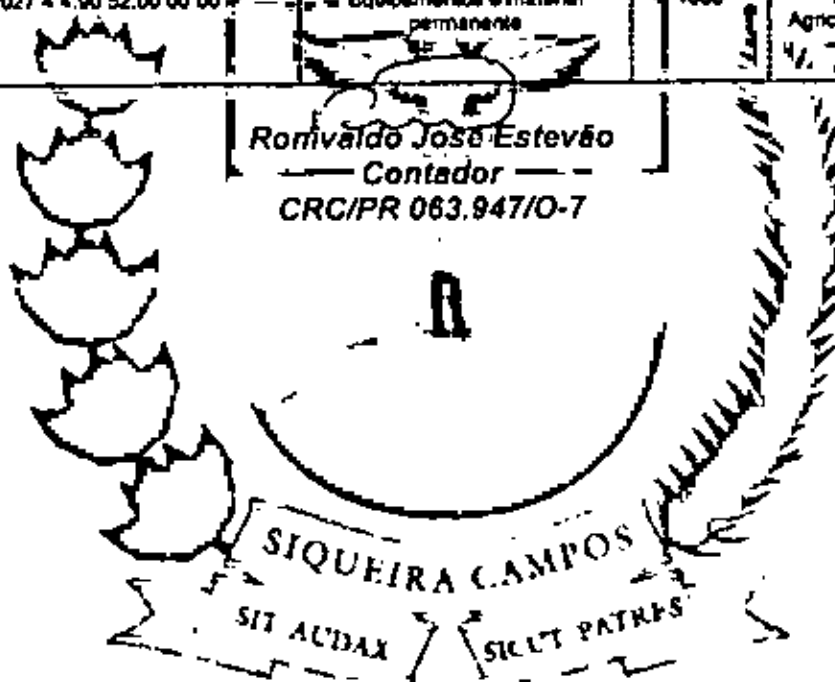
Conforme solicitação segue a dotação para realizar licitação para aquisição de 01 uma pá carregadeira nova/zero hora, com recursos do convênio SICONV 890462/2019.

O valor máximo do processo é de R\$ 425.000,00.

4.4.90.52.40.00.00	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
--------------------	---

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(349) 21.001.1.027 4 4 90 52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1814	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária - convênio Pá carregadeira
(349) 21.001.1.027 4 4 90 52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1000	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária - convênio Pá carregadeira

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.94710-7



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ⁰⁰⁰⁰¹²
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 12 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Eletrônico 10/2021 para análise e emissão de parecer, considerando que o Pregão 06/2021, aberto com o mesmo objeto, foi declarado deserto.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira nova/zero hora com recurso do convênio SICONV 890462/2019, conforme especificações do Anexo I, considerando que o Pregão Eletrônico 06/2021 foi declarado deserto.

Forma de Disputa: Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Critério de Aceitabilidade de Preços: Menor preço unitário.

Prazo de Entrega: Em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Abertura de propostas e disputa de lances: 02/03/2021 às 09:00 horas

Data Máxima para recebimento de Impugnações: 25/02/2021

Data Máxima para recebimento de Esclarecimentos: 25/02/2021

Endereço do certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – UASG 987907

Referência de Tempo: Hora de Brasília

Email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Telefone: (43) 3571 1122

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - Do Objeto
- 2 - Dos Recursos Orçamentários
- 3 - Do Credenciamento
- 4 - Da Participação no Pregão
- 5 - Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- 6 - Do Preenchimento da Proposta
- 7 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- 8 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
- 9 - Da Habilitação
- 10 - Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
- 11 - Dos Recursos
- 12 - Da Reabertura da Sessão Pública
- 13 - Da Adjudicação e Homologação
- 14 - Da garantia de Execução
- 15 - Da Contratação
- 16 - Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente
- 17 - Do Rcajustamento em Sentido Geral
- 18 - Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização
- 19 - Das Obrigações da Contratante e da Contratada
- 20 - Do Pagamento
- 21 - Das Sanções Administrativas
- 22 - Da Formação do Cadastro de Reserva
- 23 - Da impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- 24 - Das Disposições Gerais

ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência
 II - Modelo de Planilha de Proposta
 III - Minuta Contrato



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2021, torna público que às **09h00min do dia 02 de março de 2021**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de uma pá carregadeira nova/zero hora com recurso do convênio SICONV 890462/2019, conforme especificações do Anexo I, considerando que o Pregão Eletrônico 10/2021 foi declarado deserto.

1.2 O valor máximo deste edital é **RS 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**.

1.3 Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

1.4 A licitação é por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, se for o caso, a participação em quantos itens forem de seu interesse, se for o caso.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.4.90.52.40.00.00

Maquinas e Equipamentos agrícolas e rodoviários

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(349) 21.001.1.027 4 4 90 52.00 00 00	Equipamentos e materiais permanentes	1814	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária
(349) 21.001.1.027 4 4 90 52.00 00 00	Equipamentos e materiais permanentes	1000	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

juízo da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite de duas casas após a vírgula;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.1.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Não haverá exigência de envio de amostra para o objeto da presente licitação.

8.6.4 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia no exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-upf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente às comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9 Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no máximo há 60 (sessenta) dias, no caso de não haver data de validade;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 RG e CPF do Sócio Administrador;

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contêmham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará

a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e através do email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.9 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critério de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

21.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

9.11.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

21.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

21.1.3 Fraudar ou faltar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

d) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

21.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

21.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 04 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

21.1.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.5 Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

11.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3.1.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

21.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

21.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo

primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 21.1.3 acima.

21.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

21.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

21.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

21.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@siqueiracampus.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@siqueiracampus.pr.gov.br.

23.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis, pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br/>, <https://www.comprasnet.gov.br/>, podendo também ser solicitado pelo email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

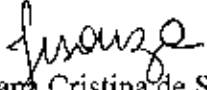
24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta

24.12.3 ANEXO II – Minuta do Contrato

Siqueira campos, 12 de fevereiro de 2021.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria n. 002/2021



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000033

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2021

1 DO OBJETO

Aquisição de uma pá carregadeira nova/zero hora com recurso do convênio SICONV 890462/2019, conforme especificações do Anexo I, considerando que o Pregão Eletrônico 06/2021 foi declarado deserto.

2 JUSTIFICATIVA

Este processo tem como justificativa a necessidade da aquisição da máquina Pá Carregadeira para o bom andamento dos serviços realizados pelo Município no atendimento as demandas através da Secretária de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovar sua capacidade de entrega do bem objeto, através de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu item igual ou similar dentro dos prazos estabelecidos e especificações exigidas.

4 DA DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021.

*Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital!

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor total
01	Pá Carregadeira nova/ zero hora, com as seguintes especificações mínimas: articulada, ano/ modelo 2021/2021, tração 4x4, acionada por motor turbo diesel de 6 cilindros com 130 HP de potencia bruta, com atendimento ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I CONAMA), transmissão do tipo POWERSHIFT com 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, com no mínimo de 03 modos operacionais selecionáveis pelo operador, caçamba	Und	01	425.000,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000034

<p>mínima de 1.80 m³, peso operacional mínimo de 11.000 kg, capacidade de carga de no mínimo 3.000 kg, força de desagregação na caçamba mínimo de 13.000 Kgf, força de tração mínimo de 10.000 Kgf, carga de tombamento reta de no mínimo 8.500 Kgf, carga de tombamento articulada de no mínimo 7.500 Kgf, alarme de marcha ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas, comando do tipo Joystick, pneus 17,5x25 – 12 lonas, cabine fechada, com ar condicionado, luzes de trabalho noturna dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Equipamento produzido por fabricante por indústria em operação no Brasil, com chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.</p>			
--	--	--	--

Valor total máximo: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

4.1.1 Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.2 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

4.1.3 A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2 O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3 Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

4.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.90.52.40.00.00	Maquinas e Equipamentos agrícolas e rodoviários		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000035

(349)21.001.1.027.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1814	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária
(349)21.001.1.027.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1000	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária

6 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;

6.1.2 Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor Willian Marinho de Oliveira nomeado através da Portaria 17/2021, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Da Contratante.

8.1.1 Atestar na nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar ao detentor do Contrato penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar ao detentor do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

8.2 Da Contratada:

8.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

- 8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 8.2.3 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.5 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em parcela única pelo GOVERNO FEDERAL em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 9.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10 DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 O prazo de entrega do projeto será de 60 (sessenta) dias.
- 10.2 A entrega do objeto deverá ser realizada na Prefeitura Municipal - Departamento de Planejamento, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.
- 10.3 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no email compras@siqueiracampos.pr.gov.br, Departamento de Compras.
- 10.4 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras correrão por conta da empresa vencedora.
- 10.5 O contratado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 10.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 11.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
 - Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
 - Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
 - Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.
- 11.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.
- 11.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:
- Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000037

por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

11.1.3 Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

a) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

b) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

c) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

11.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

11.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 04 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

11.1.5 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.6 Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

11.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000038

11.1.7 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

11.1.9 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

11.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 10.1.3 acima.

11.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

11.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

11.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000039

manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

Siqueira Campos, 12 de fevereiro de 2021.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria n. 02/2021



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO 1** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021** e como segue:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Unitário RS	Valor Máximo Total RS
Valor Total da Proposta					RS

- *Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias após Autorização de Fornecimento*
- *Validade da proposta: 60 dias.*
- *Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros*

(Para elaborar a proposta, consultar o Título 6 do Edital e Anexo I - Termo de Referência).



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000041

ANEXO III MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto será de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência (anexo I) bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.40.00.00		Maquinas e Equipamentos agrícolas e rodoviários	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(349)21 001 1 027 4 4 90 52 00 00 00	Equipamentos e material permanente	1814	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000042

(149) 21.001.1 027.4 4.90 52 00 00 00	Equipamentos e material permanente	1000	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária
---------------------------------------	------------------------------------	------	--

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os serviços de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento da entrega do item será de realizado após entrega total do projeto solicitado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto e execução do contrato será exercida pelo servidor Willian Marinho de Oliveira, nomeado através da Portaria 17/2021, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000043

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, incientes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irajustáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitadas os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato: o índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000044

perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000045

- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

000046

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E. para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93. depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021-000

1 - Itens da Licitação**1 - Máquina agrícola de preparar terreno**

Descrição Detalhada: Pá Carregadeira nova/ zero hora, com as seguintes especificações mínimas: articulada, ano/ modelo 2021/2021, tração 4x4, acionada por motor turbo diesel de 6 cilindros com 130 HP de potência bruta, com atendimento ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-J CONAMA), transmissão do tipo POWERSHIFT com 4 marchas a frente e 3 marchas à ré, com no mínimo de 03 modos operacionais selecionáveis pelo operador, caçamba mínima de 1,80 m³, peso operacional mínimo de 11.000 kg, capacidade de carga de no mínimo 3.000 kg, força de desagregação na caçamba mínimo de 13.000 Kgf, força de tração mínimo de 10.000 Kgf, carga de tombamento reta de no mínimo 8.500 Kgf, carga de tombamento articulada de no mínimo 7.500 Kgf, alarme de marcha ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, freios a disco nas 4 rodas, comando do tipo Joystick, pneus 17,5x25 - 12 lonas, cabine fechada, com ar condicionado, luzes de trabalho no/uma dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Equip. produzido por fabricante por Inv. em operação no Brasil, com chave reserva, manuais de operação e manutenção em I portuguesa.

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 425.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00**Local de Entrega (Quantidade):** Siqueira Campos/PR (1)

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 12 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Eletrônico 10/2021 para análise e emissão de parecer, considerando que o Pregão 06/2021, aberto com o mesmo objeto, foi declarado deserto.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 047/2021.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da comissão de licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a aquisição de uma Pá Carregadeira no/zero hora conforme especificações no anexo I.

Nota que o presente que o presente objeto já fora analisado através do parecer jurídico n. 24/2021 e que nesse momento ocorre a repetição do mesmo. As fls. 009 o Prefeito Municipal confirma que o processo anterior foi declarado deserto.

Segundo informação prestada pela pregoeira oficial a possível caracterização da situação de licitação deserta ocorreu pelo aumento dos equipamentos logo após a cotação dos preços. Nota-se que no processo anterior os preços foram cotados no início de janeiro e logo no momento da realização do certame no final do mesmo mês não surgiram interessados.

Vencida tais informações passemos a análise do novo processo de aquisição.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão, regulada pela Lei 10.520/02.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como



dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

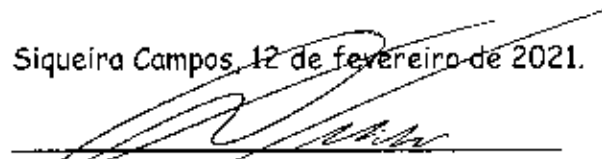
Em relação ao termo referência julgo a necessidade de retirar a exigência de que o maquinário tenha sistema de som rádio com USB uma vez que tal exigência poderá direcionar o processo licitatório considerando que tal equipamento poderá estar ausente em determinadas marcas.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE condicional do Edital de Pregão (retirar exigência de rádio), devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93 bem como utilizar-se da forma eletrônica.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 12 de fevereiro de 2021.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

De: Setor de Licitação
Para: Órgão de Controle Interno

Siqueira Campos, 12 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Eletrônico 10/2021 para análise e emissão de parecer do Órgão de Controle Interno, considerando que o Pregão 06/2021, aberto com o mesmo objeto, foi declarado deserto.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

06052

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PA CARREGADEIRA ZERO HORA

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a reabertura de Pregão Presencial para Registro de Preço para aquisição de uma pá carregadeira nova/zero hora, com recurso do convênio SICONV 890462/2019, tendo em vista que o anterior de nº 006/2021 restou deserto.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 05/08);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.08);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.11);
- Minuta do Edital (fls.13/46);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.47/48).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

00053

CONTROLE INTERNO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 12 de fevereiro de 2021.


Olívia Castro Lemos
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - P/M - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/LC
MODALIDADE Registro de Preços
TIPO Menor preço global do lote
Nas publicações do dia 07/02/2021 no Jornal de Melirão, p. 16 - Edição nº 7 155 - Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 06, Edição nº 0919, no Jornal Bem Paraná, p. 13, Edição nº 11 588, no Diário Oficial do Estado do Paraná, p. 27, Edição 10867 e na publicação do dia 10/02/2021 no Diário Oficial da União Seção 03, p. 178 Edição 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
A Prefeitura do Município de Paranaguá PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 17 (Dezessete) de Março de 2021 na Rua Xilla da Costa, nº 372, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública para: "Seleção de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização e manutenção preventiva e corretiva das chafarizes e espelhos d'água municipais, incluindo o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à execução dos serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Cartografia, Topografia e Agrimensura em geral incluindo mapas, memorial, planialtimétricos, medições e locações de terrenos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Março de 2021, às 08h 30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Março de 2021, às 10h 30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021
OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola, um Distribuidor de Esterco Líquido, um Gilinho Big Bag e uma Pá Traseira Hidráulica conforme convênio 892072/2019 Município/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço - Lote, Compras, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLI - VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 199.999,00 - ABERTURA às 10:00h do dia 01/03/2021 - EDITAL

disponível no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios", DEBEMOS INFORMAR: Nº no Departamento de Licitações pelo telefone (41) 3554-8700 e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 11 de fevereiro de 2021
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - PMSJT
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para o conhecimento dos Interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - PMSJT, Objeto: Registro de Preços Emergencial para futuras aquisições de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual), para uso na Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 24/02/2021 às 09h00min, Critério de Julgamento: Menor preço unitário por Item. Valor máximo: R\$ 121.458,70. O Edital deverá ser enviado na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Licitações, Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min e das 12h30min às 15h30min, através do site ou www.bllong.br, ou ainda no site www.triunfo.pr.gov.br (Portal da Transparência).

São Mateus do Sul, 12 de fevereiro de 2021
GUSTAVO SULTOWSKI
Secretário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 - P M S M S
O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, leva ao conhecimento das interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.957/2020, encontra-se aberta a Licitação abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando a construção de pavimento e recapamento, através de empreitada por preço global, com aplicação de CBQD (concreto betuminoso usinado à quente) com camada de rolamento acabada de 5,0 cm de espessura para a construção de pavimento e do 6,0 cm de espessura para recapamento e serviços de drenagem pluvial, de caçadas e de sinalização, a ser realizado em ruas da Barra Santa Cruz e Centro, quilômetro urbano do Município de São Mateus do Sul, em cumprimento aos Contratos de Rápasa - Emenda Parlamentar nºs 88256/2009 e 88528/2019, ambos celebrados entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano.
TIPO DA LICITAÇÃO: "Menor Valor Global"
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/03/2021 a partir das 09:10 horas
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e modelo, encontra-se disponível às empresas interessadas no site do Município de São Mateus do Sul: www.saoamateusdosul.pr.gov.br, local: Sala "Licitações".

São Mateus do Sul, 9 de fevereiro de 2021.
FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAI
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI (CNPJ/ME nº. 75.771.311/0001-53, Prefeitura Municipal, Maria Regina Della Rosa Magal, CONTRATADA VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ/ME nº. 21.700.811/0001-00, Responsável Legal, Antônio Carlos de Souza, resolveu aditar o contrato nº 025/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2020 mediante os termos que se seguem:
ITEM I - Foi alterada a Cláusula Sexta - Prazo de Entrega e Recebimento ficando o prazo de fornecimento prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 06/01/2021, nos termos do nº. 57 da Lei nº 866/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - PMS
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebecouro Industrial e Bieletronic para equipar o Ginásio Maria Neta, em Sarandi/PR. Abertura: 02/03/2021 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 12 de fevereiro de 2021
RENAN BATISTA MCELING
Prefeitor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira novo/zero hora com recurso do Conselho SCONV 890462/2019, conforme especificações do Anexo I, considerando que o Pregão Eletrônico 08/2021 foi declarado deserto PROTOCOLO 015/2021 com processo nº 11/2021.
ABERTURA: 01 de março de 2021. Hora 09h00min.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (51) 3571-1122 - EDITAL - COMPROFIT
www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br. Siqueira

Ribeirão Claro

**AVISO DE CANCELAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 219**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público, tendo em vista o Edital nº 17/2021 (SMOU), remeado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, devido à necessidade de adequação no projeto, o Edital de Tomada de Preços nº 14/2020 (PMRC), publicado no fis. 93, Edição 2812, do Jornal Paraná do Norte, datado de 17 de Dezembro de 2020, cujo objeto é a possível contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal José Garvill, fica **CANCELADO**

Ribeirão Claro-Pr, 18 de fevereiro de 2021.

Fábia Antonia Batista de Rose
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

11627/2021

Rio Negro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.892.841/0001-47**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087021
REGISTRO DE PREÇOS - UASG 907013**

Processo: 019/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço. Dependência do Edital 08/2021 de 03/02/2021 e 11/3/2021 e de 13/3/2021 de 17/03/2021. Endereços: Rua Jovanni Ferraz Pinto, 2070 - Rua Negra - PR. Cadastro de Empresas a partir de 16/02/2021 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2021 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser consultado e adquirido através do site www.comprasnet.gov.br ou pessoalmente na sala de licitação. Rua Negra, 12 de fevereiro de 2021. JAVIER KARSON VALERIO - PREFEITO MUNICIPAL.

11667/2021

Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2021
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR CRIAÇÃO DE REDE DE TRANSPORTE (UTILIZANDO-SE A TECNOLOGIA DE VLAIS) ATRAVÉS DE UMA REDE DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS E/OU RÁDIO ÓPTICAS NA FREQUÊNCIA DE 83 GHz COM VELOCIDADE DE 30 MBPS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do Paço Municipal situado a Rua Paraguai, 1401, no dia, 02/03/2021, às 14:00min, no Município de Santa Helena.
Edital: O caderno de instruções para Licitação e anexos está disponível no site www.comprasnet.gov.br (portal do cidadão/forneceador) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.
Público - ee. Santa Helena - PR, 09/02/2021.

JULIANO ROBERTO BIEDORF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11199/2021

São João do Triunfo

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-PMSTJ**

O Município de São João do Triunfo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a Resultado da Edição realizada

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 87881521
Documento emitido em 17/02/2021 13:48:17
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10873 | 17/02/2021 | PÁG. 15
Para verificar a autenticidade desta página, consulte o endereço:
Código Localizador no site do DOE.

2. Processo nº. 115/2020, Tipo de Licitação: Pregão Presencial por preço global, Objeto: (Lanç), mediante: compra de fôlego com embalagem, com área de 97,82 m2; Local: Município São João do Triunfo (CNPJ nº 42/2028-7) - ENDENRIARIA CIVIL LTDA, CNPJ nº 247.325.34 (desconto e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro centavos).
Em São João do Triunfo, 16 de fevereiro de 2021.
RUI ANDRÉS - Presidente da CPL

11094/2021

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2021 - FORMA: ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório no modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para frota municipal". A sessão se dará no dia 04/03/2021, a partir das 08:00 horas no endereço virtual de plataformas on-line - UASG 907013 Valor Máximo: R\$ 1.332.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edital da Prefeitura Municipal, no local eletrônico pelo link: (043) 3565-1232, e-mail: licitacao@saosjoedabovavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos links: <http://www.comprasnet.gov.br> ou www.comprasnet.gov.br - São José da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2021. Wllyss Manoel Barbosa - Pregador Oficial

11181/2021

Sapopema

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregãoira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 6.450/2008, Decreto Federal nº 6.504/2005 e subseqüentes, as Leis Federais nº 8.886/93 e 8.863/94, e Lei Municipal nº 800/2008 torna público que encontra-se à disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Com o valor de R\$ 190.865,18 (cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 06/03/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Marechal Ribaes 850 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados site: www.comprasnet.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacao@saopopema.pr.gov.br, tel. 43 3548-1363
Sapopema, 17 de fevereiro de 2021,
Pegão Maximiliana de Souza Junior
Prefeita Municipal
Dirce da Fátima v. de Oliveira
Pregoeira

11177/2021

Siqueira Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 10/2021**
OBJETO: Aquisição de uma pé carregadora nove/zera hora com recurso do Caminhão SICOINV 890452/2019, conforme especificações do Anexo I, considerando que o Pregão Eletrônico 06/2021 foi declarado deserto.
PROTOCOLO: www.comprasnet.gov.br e
ABERTURA: 01 de março de 2021 - Hora: 09h00min.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel (43) 3671-1122.
EDITAL COMPLETO - www.comprasnet.gov.br
Siqueira Campos, 15 de fevereiro de 2021,
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

11448/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
ERRATA**
No Pregão Eletrônico nº 10/2021, referente a data marcada para realização do certame, onde se lê 01/03/2021 as 09:00h, lê-se 02/03/2021 as 09:00 h. -
JULIANA CRISTINA DE SOUZA
PREGOEIRA

11793/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Departamento de Administração - Divisão de Pessoal
CPF: 26.919.853/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA SE PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO ADMITIDO, no Concurso Público Edital 001/2019 reaberto abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

CERTISTA

62 - PAZ HENRIQUE GERMANO

Considerando que tivemos 01 vacância de cargo em razão de extinção a pedido do servidor, faz-se necessário o chamamento de 01 novo candidato para preenchimento da vaga gerada.

O candidato deverá comparecer até o dia 23 de fevereiro de 2021, das 08h00min às 17h20min, no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal), situado na Rua Marechal Deodoro, 1692, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissional.

Advertimos que o não comparecimento ao prazo acima estipulado implicará na perda do direito a vaga, nos termos do item 16.2 do Edital 001/2019.

Siqueira Campos, 16 de fevereiro de 2021.


Paz Henrique Germano
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2021

Emenda: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Lei Henrique Germano - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual nº 1.422/2020 em seu artigo 7º, e o Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.355/2020 em seu artigo 36º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta no presente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 79.453,74 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Resumo:
Município: Siqueira Campos - Estado do Paraná
Município: Siqueira Campos - Estado do Paraná
Município: Siqueira Campos - Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de superávit apurado no exercício anterior no total 1300 mil reais 13% impostos no valor de R\$ 79.453,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 16 de fevereiro de 2021.


Paz Henrique Germano
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 10/2021

OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira nova/zero hora com recurso do Convênio SICOMV 890462/2019, conforme especificações do Anexo I, considerando que o Pregão Eletrônico 06/2021 foi declarado deserto.

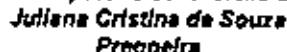
PROTOCOLO: www.compras.governamentais.gov.br.

ABERTURA: 02 de março de 2021 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.dos.siqueiracampos.pr.gov.br e www.compras.governamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 15 de fevereiro de 2021.


Juliana Cristina de Souza
Progeira

ACISC 

Associação Comercial e
Empresarial de Siqueira Campos

43 3571-1853

 Curta nossa página no facebook!

Trabalhando por você!

Rua Marechal Deodoro, 1692
www.acisc.org.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PLANEJAMENTO PROJETOS E CONVÊNIOS

Memorando Interno

Em 22 de Fevereiro de 2021.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao Departamento de Licitação

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO

SOLICITAMOS QUE SEJA CANCELADO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 10/2021, POIS IREMOS REALIZAR A TROCA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PARA UMA RETROESCAVADEIRA.

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,



LUÍZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Departamento de Administração – Divisão de Pessoal
CPNJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – SAÚDE Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA-SE PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, no PSS SAÚDE 002/2021 relacionado abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

ENFERMEIRO (A)

01 | MARINA LÍVIA DE SOUZA

MÉDICO (A) ORTOPEDISTA

01 | MARIA FERNANDA REIS RIBEIRO

Os convocados deverão comparecer até o dia 02 de março de 2021, das 08h00min às 17h20min, no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal), situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pre-admissionais.

Advertimos que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na perda do direito a vaga nos termos do item 16.2 do Edital 002/2021.

Siqueira Campos, 25 de fevereiro de 2021.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 15 – Pregão Eletrônico 10/2021, cujo objeto é Aquisição de uma Pá Carregadeira nova/ zero hora, conforme especificações no anexo I, com recurso do convênio SICONV 890462/2019 para o município de Siqueira Campos/PR, foi declarado **REVOGADO**, em razão de interesse da Administração Pública para troca do objeto a ser adquirido.

Siqueira Campos, 25 de fevereiro de 2021.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

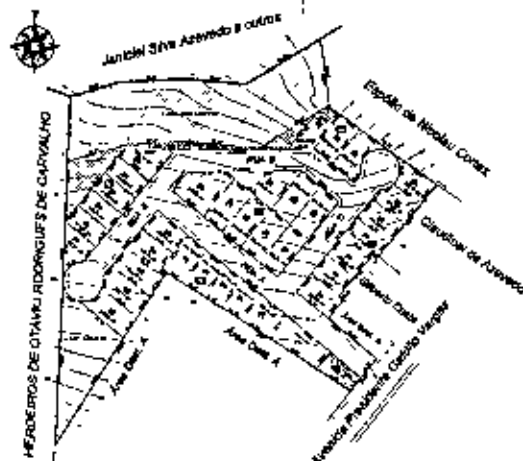
EDITAL

CLÓVIS ANTONIO GONÇALVES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná,

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que a loteadora RESIDENCIAL VALLE VERDE LTDA, CNPJ/MF 00.491.819/0001-60, depositou neste Serviço Registral, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 1.711, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado junto a Matrícula 18.155, visando o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALLE VERDE", nesta cidade de Siqueira Campos, compreendendo 35 lotes, 01 Área de Preservação Permanente, 01 Área Institucional, 02 Áreas de Uso Livre e 03 Ruas, cuja área total é de 20.127,16m², devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 01 02 0361 0472 001, tudo conforme consta do ato de aprovação desta Prefeitura, referenciado pelo Decreto 006/2021, de 25/01/2021. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para individualização dos lotes e demais áreas contidas no memorial e planos, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no respectivo campo das novas matrículas.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal; e, não havendo, será feito de imediato o registro Siqueira Campos, 12 de fevereiro, 2021.

CLÓVIS ANTONIO GONÇALVES
Oficial do Serviço de Registro de
Imóveis da Comarca de Siqueira Campos-PR



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 01/2021, cujo objeto é Registro de preços de Combustíveis tipo Biodiesel S10, Diesel S500 e reagente arla, com abastecimento na bomba, para atendimento de toda a frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
68/2021	Cana Verde Comercio de Combustíveis Ltda	R\$ 1.874.380,00

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2021.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

00060

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Evento de Revogação Divulgado

Pedido de Cotação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		967907 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00010/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Aquisição de uma pá carregadeira nova/zero hora com recurso do convênio SICOMV 890462/2019, conforme especificações do Anexo I, considerando que o Pregão Eletrônico 06/2021 foi declarado deserto.				
Motivo do Evento de Revogação				
PREGÃO REVOGADO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
Divulgação do Aviso de Evento				
Data da Divulgação				
26/02/2021				
CPF do Responsável	Nome	Função		
043.977.309-11	JULIANA CRISTINA DE SOUZA	Pregoeira		
Informações Adicionais do Aviso de Evento				
Data/Hora da Disponibilização para Divulgação		CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação		
25/02/2021 às 17:15		043.977.309-11		
Histórico de Eventos				
Evento	Situação do Evento	Data da Publicação/Divulgação	Ação	
Revogação - -	Divulgado - -	26/02/2021	Visualizar	
Visualizar Licitação		Nova Pesquisa de Eventos		

